



PORTARIA N.º 1161/2015

(Revogada pela Portaria PRESI nº 703, de 27.3.2017)

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA CEZARINETE ANGELIM, no uso de suas atribuições legais,~~

~~**CONSIDERANDO** o disposto no art. 31 da Resolução n.º 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a Gestão dos Precatórios no âmbito do Poder Judiciário;~~

~~**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Recomendação n.º 39, de 8 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 162 a 166, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que versam sobre a Gestão de Precatórios no âmbito deste Tribunal;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** – A coordenação da Secretaria de Precatórios e a prática de atos de administração, de expediente e os despachos meramente ordinatórios, sem caráter decisório, no âmbito da referida Unidade, obedecerão ao disposto nesta Portaria.~~

~~**Art. 2º** – Fica delegada à Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Dra. Mirla Regina da Silva Cutrim, a coordenação das atividades da Secretaria de Precatórios, sem prejuízo de outras atribuições emanadas pela Presidência do TJAC, competindo-lhe:~~

~~I – Coordenar, fiscalizar e orientar os trabalhos da Secretaria de Precatórios;~~

~~II – Analisar previamente os ofícios requisitórios, assim como os pedidos de preferência, atualização de crédito e os outros incidentes de competência da Presidente do~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Tribunal, os quais deverão receber o seu visto antes de seguirem para decisão da Presidência do TJAC;~~

~~III – Sugerir medidas e procedimentos para aprimorar a gestão dos precatórios e o processamento dos ofícios requisitórios no âmbito do TJAC.~~

~~IV – Subscrever documentos expedidos com fundamento na presente Portaria, tais como despachos meramente ordinatórios, ofícios, intimações e notificações;~~

~~V – Atuar como Juíza de Conciliação de Precatórios junto à Secretaria de Precatórios;~~

~~VI – Executar o procedimento eletrônico para cumprimento da decisão de bloqueio de créditos pertencentes aos entes devedores por meio do sistema BACENJUD;~~

~~VII – Receber as partes interessadas e participar de reuniões com advogados e representantes dos entes devedores sobre temas relacionados a precatórios.~~

~~Art. 3º - As situações não previstas nesta Portaria ou qualquer dúvida oriunda do seu cumprimento serão dirimidas pela Presidência do Tribunal de Justiça.~~

~~Art. 4º - Remetam-se cópias desta Portaria à Procuradoria Geral do Estado do Acre, à Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, aos Entes municipais e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre.~~

~~Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ficando revogada a Portaria nº 370/2015.~~

Publique-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Rio Branco, 07 de dezembro de 2015.~~

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente